

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si Termo de Compromisso para realização de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo de um lado a **Projeto Dança Comunidade LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 13.203.789/0001-20, Inscrição Estadual/SP de nº 562750434111, Inscrição Municipal de nº 86497, com sede na cidade de Presidente Prudente, à Avenida Coronel Albino nº147, bairro Vila Maristela, CEP 19020-360, fone/fax (18)997820426, representada legalmente neste ato por Denise Silva de Almeida Marcolino, fone/celular(18)997820426, e e-mail dancacomunidade@hotmail.com, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, e, de outro lado, o(a) aluno(a) **Nycolle Cristina Barbosa Da Silva**, brasileiro(a), solteiro, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 451.607.048-09, portador do RG de nº 53661183X SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, à Rua João Dallefi Filho nº 148, bairro Jardim Novo Prudentino, CEP 1064-778, fone (18) 988023453, e-mail nycollesilva@unoeste.edu.br, regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade de Informática de Presidente Prudente mantida pela **INTERVENIENTE** a seguir qualificada, portador do Registro Acadêmico nº 10442417275 no ano/termo 2026/5º termo, a seguir nomeado apenas como **ESTAGIÁRIO**, e, a **ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.860.740/0001-73, sediada na cidade de Presidente Prudente(SP) à Rua José Bongiovani nº 700, fone (18) 3229-1000, CEP 19050-900, e suas filiais situadas à Rua Albertino Pedro, 75, Condomínio Guarujá Central Park, Enseada, na cidade de Guarujá/SP, CEP 11441-225, CNPJ nº 44.860.740/0012-26 e à Av. Antônio de Almeida Pacheco, 2945, 2ª Zona Industrial, na cidade de Jaú/SP, CEP 17213-700, CNPJ nº 44.860.740/0011-45, todas representadas neste ato por **EMERSON SILAS DÓRIA** denominada a seguir simplesmente como **INTERVENIENTE**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Convênio de Estágio celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**, ambos acima qualificados, tendo como objetivo a realização de estágio obrigatório (supervisionado) dos alunos da Universidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio aqui compromissado terá vigência de 09/02/2026 a 13/06/2026, as atividades serão desenvolvidas no setor administrativo, no horário das 13:00 às 16:00, segunda-feira a sexta-feira, e das 10:00 às 15:00, aos sábados, com um total máximo de 20 horas por semana. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com quinze (15) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – O conteúdo técnico do estágio obedecerá às exigências acadêmicas do Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, conforme determinado no Convênio de Estágio assinado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE** e, ainda, deverá ser compatível com sua área de formação e, explicitado nas **NORMAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** devidamente entregue e assinado pelo aluno.

CLÁUSULA QUARTA – A **UNIDADE CONCEDENTE** indica o (a) Sr (a) Helton Molina Sapia para desempenhar o papel de supervisor do **ESTAGIÁRIO**, e a **INTERVENIENTE** indica o (a) Prof (a) **EMERSON SILAS DÓRIA** para orientação do(a) estudante, enquanto em atividades de estágio na mesma.

CLÁUSULA QUINTA – O estágio aqui compromissado não configurará vínculo empregatício entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos

sociais e/ou trabalhistas (art. 12, § 1º, da Lei nº 11.788/2008). Igualmente não gerará nenhuma responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **INTERVENIENTE** junto à **UNIDADE CONCEDENTE** no que diz respeito ao presente convênio e/ou sua execução pelo **ESTAGIÁRIO** e/ou em decorrência dele, inclusive perante terceiros e/ou órgãos fiscalizadores e/ou arrecadadores.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) conclusão ou abandono do curso;
- b) trancamento da matrícula;
- c) não cumprimento de cláusula deste Termo e/ou do Convênio e/ou o descumprimento de preceito legal;
- d) efetivação no quadro de empregados da **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe à **UNIDADE CONCEDENTE**:

- a) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural compatível com a profissão e à formação acadêmica;
- b) subsidiar a **INTERVENIENTE** com informações que propiciem o aprimoramento do sistema acadêmico e do próprio estágio;
- c) providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO** sem ônus para este ou para a **INTERVENIENTE**;
- d) comunicar a **INTERVENIENTE** em caso de prorrogação ou rescisão deste Termo de Compromisso ou, também, em caso de efetivação do estudante;
- e) facultar ao **ESTAGIÁRIO** a redução de sua carga horária diária pelo menos à metade nos períodos de avaliação acadêmica;
- f) assegurar ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares, e, férias proporcionais, no caso do estágio ter a duração inferior a 1 (um) ano;
- g) zelar pelo cumprimento do Termo de Estágio;
- h) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida do curso em estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- j) solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula;
- k) entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;
- l) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) enviar à **INTERVENIENTE**, com periodicidade mínima de seis (06) meses, relatório de atividades, facultando vista ao **ESTAGIÁRIO**.
- n) em caso de estágio não obrigatório, providenciar o pagamento ao **ESTAGIÁRIO** de bolsa-auxílio no valor de R\$ _____ (_____) por mês e, no período de recesso. Sobre este valor, enquadrando-se nos limites estabelecidos na legislação específica, descontar-se-á Imposto de Renda da Fonte; providenciar o pagamento de auxílio-transporte ao **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) cumprir a programação de estágio estabelecida no Plano de Estágio firmado entre as partes envolvidas;
- b) obedecer as normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**;

c) comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** e/ou à **INTERVENIENTE**, conclusão, interrupção ou modificação deste Termo de Compromisso, bem como fatos de interesses ao andamento do estágio;

d) informar de imediato e por escrito à **UNIDADE CONCEDENTE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na **INTERVENIENTE**, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;

e) responder pelo resarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros;

f) apresentar relatórios à **INTERVENIENTE** sobre seu estágio em prazo não superior a seis meses;

g) atualizar, impreterivelmente, seu endereço eletrônico e demais dados cadastrais junto à Secretaria Acadêmica de seu curso, para efeito de acompanhamento de seu estágio.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto nas alíneas “f” e “g” desta cláusula, enquanto obrigação acadêmica e no prazo estabelecido, poderá implicar no cancelamento deste Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA – A **UNIDADE CONCEDENTE** poderá tratar dados pessoais do **ESTAGIÁRIO**, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da **UNIDADE CONCEDENTE** e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo Único – O **ESTAGIÁRIO** declara estar ciente de que a **UNIDADE CONCEDENTE** possui **POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, que respeita e observa as legislações pertinentes sobre o tema, e participa do Programa de Conscientização oferecido pela **UNIDADE CONCEDENTE**, em que o objetivo é informá-lo sobre a importância da Privacidade no ambiente de trabalho e sobre a necessidade de pautar suas atividades de estágio em consonância com os termos das **POLÍTICAS INTERNAS** e da **LGPD**.

CLÁUSULA DÉCIMA – No âmbito da relação de **ESTÁGIO** regida por neste **TERMO**, o **ESTAGIÁRIO** deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da **UNIDADE CONCEDENTE** ou de seus participantes e/ou qualquer outra pessoa ou instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções. Da mesma forma, o **ESTAGIÁRIO** compromete-se a cumprir a missão que lhe foi confiada com a devida diligência e respeito às normas que vinculam a entidade ao cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei de Estágio).

Parágrafo Primeiro – Fica entendido e acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, o **ESTAGIÁRIO** tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste **TERMO** e aos quais tenha acesso em virtude de suas funções.

Parágrafo Segundo – É proibida a divulgação de qualquer forma ou tipo de informação que tenha chegado ao conhecimento do **ESTAGIÁRIO** no desempenho de suas funções, não podendo divulgar ou utilizar informações sobre os métodos ou procedimentos utilizados na **UNIDADE CONCEDENTE**, por seus beneficiários, contatos profissionais, bem como qualquer outra informação, entendendo que o não cumprimento desta cláusula será considerado causa justificada de demissão, sem prejuízo de eventuais ações judiciais que a **UNIDADE CONCEDENTE** possa vir a exercer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O ESTAGIÁRIO, como parte de suas responsabilidades e tarefas dentro da **UNIDADE CONCEDENTE**, estabelecidas neste **TERMO**, participa do tratamento de dados pessoais, de acordo com os quais deve respeitar a confidencialidade e o sigilo dos mesmos. Neste sentido, e de acordo com as Leis e os padrões locais e internacionais de proteção de dados, fica proibida a divulgação à terceiros desses dados pessoais que estão sendo tratados para a realização de seu trabalho, ao menos que haja uma base ou princípio legal que justifique essa ação.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer caso, os dados pessoais só poderão ser compartilhados com as autoridades locais em virtude das obrigações estabelecidas na legislação em vigor e após o cumprimento dos procedimentos e requisitos nela estabelecidos.

Parágrafo Segundo – Em nenhum caso, os dados pessoais do **ESTAGIÁRIO** serão expostos sem causa ou justificação que ponha em perigo a sua integridade ou os exponha ao desrespeito público, ataque a sua honra, imagem ou reputação e/ou possa causar qualquer dano à sua integridade física ou moral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ESTAGIÁRIO ciente-se que o tratamento dos dados pessoais deve ser sempre realizado com base nos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não-discriminação e responsabilidade. Neste sentido, a obrigação do **ESTAGIÁRIO** de manter o sigilo dos dados significa que ele não está autorizado a transmitir os dados de que tem conhecimento no exercício de suas tarefas a terceiros que não estão autorizados a processar ou utilizar tais dados de uma forma específica.

Parágrafo Primeiro – A obrigação de manter os dados confidenciais descrita no caput também se estende aos membros da família, conhecidos ou pessoas que o **ESTAGIÁRIO** venha a manter contato. O não cumprimento desta obrigação é um motivo de demissão por justa causa.

Parágrafo Segundo – Ao **ESTAGIÁRIO** é obrigado a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta e quaisquer outras diretrizes internas da **UNIDADE CONCEDENTE**. Ao mesmo tempo, as obrigações estabelecidas nesta cláusula persistem após o término do **TERMO** de Estágio, e o não cumprimento das mesmas pode resultar em ações judiciais, a depender do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO fica ciente que o uso de dispositivos, softwares, aplicativos e ferramentas eletrônicas está condicionado exclusivamente as finalidades da relação do presente termo.

Parágrafo Primeiro - O ESTAGIÁRIO assume a integral responsabilidade pelo uso correto e adequado dos dispositivos e ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela **UNIDADE CONCEDENTE**, estando ciente se tratar de instrumentos de trabalho.

Parágrafo Segundo - O ESTAGIÁRIO deverá tratar como pessoal e intransferível qualquer senha eventualmente recebida para uso de qualquer ferramenta eletrônica, ficando responsável pela sua guarda e manutenção, não podendo revelá-la para terceiros. No mesmo sentido, não irá revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, compartilhar, tratar ou eliminar, em hipótese alguma, quaisquer dados, informações, teses, pareceres ou materiais obtidos com ou sem sua participação, em qualquer forma e meio, inclusive por meio de redes sociais, bem como, toda informação e conhecimento obtidos na vigência da relação decorrente deste contrato, para terceiros ou em proveito próprio ou alheio, incluindo colegas de trabalho, sob pena de responder às sanções estabelecidas pela Lei das Contravenções Penais, Código Penal, Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A UNIDADE CONCEDENTE, na qualidade de proprietária e/ou detentora dos direitos de uso das ferramentas eletrônicas, se reserva ao direito de monitorar, auditar e até mesmo restringir ou limitar uso ou acessos decorrentes do uso delas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e das Políticas, Normas e Procedimentos a que se relacionarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ESTAGIÁRIO compromete-se a utilizar os equipamentos e recursos tecnológicos fornecidos pela **UNIDADE CONCEDENTE** (incluindo computadores, celulares, tablets, entre outros) de forma consciente, responsável e restrita exclusivamente às atividades relacionadas ao estágio. O uso de redes sociais (como Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, LinkedIn, entre outras) ou qualquer outro meio digital nos equipamentos da **UNIDADE CONCEDENTE** deverá ser restrito a situações autorizadas pela **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro - O ESTAGIÁRIO deverá manter a cautela ao utilizar suas redes sociais pessoais em equipamentos próprios (como celulares, tablets, notebooks, entre outros) durante o período de estágio. O uso inadequado, como a divulgação de informações confidenciais ou sensíveis sobre a **UNIDADE CONCEDENTE** e/ou UNOESTE, comportamento prejudicial à imagem da organização ou de seus colaboradores, ou qualquer atividade que possa afetar negativamente o ambiente de trabalho, é expressamente proibido.

Parágrafo Segundo – O ESTAGIÁRIO está ciente de que na violação comprovada das obrigações e orientações assumidas neste Termo, responsabilizar-se-á por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa nos termos das legislações e regulamentos da **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pactuam as partes pertencerem ao Estagiário os direitos autorais relativos ao programa de computador desenvolvido durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da lei 9.609/98.

Parágrafo 1º - Pelo presente o Estagiário cede de forma gratuita e por prazo indeterminado os direitos de utilização do programa de computador à **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo 2º - A cessão a que se refere o parágrafo anterior não abrange sua comercialização, a qualquer título, ou ainda a cessão a terceiros sem a expressa autorização do autor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, nos termos do art. 10, §2º da medida provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 4º, ii, da lei 10.063/2020, neste ato, admitem como válido e aceito este **instrumento assinado eletronicamente**, declarando a autenticidade da autoria das assinaturas e a integridade deste instrumento.

Presidente Prudente, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025.

Denise Silva de Almeida Marcolino
UNIDADE CONCEDENTE

Prof. Emerson Silas Dória
UNIDADE CONCEDENTE
Coordenador de Curso

**Nycolle Cristina Barbosa Da Silva
ESTAGIÁRIO**